



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 70/2020

Governador Valadares, 23 de julho de 2020.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 70/2020 (SEI N. 17382098)			
Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 17383701			
PA COPAM SLA Nº: 2675/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	CONSTRUTORA CONTORNO LTDA.	CNPJ:	22.247.399/0001-42
EMPREENDIMENTO:	CONSTRUTORA CONTORNO LTDA.	CNPJ:	22.247.399/0001-42
MUNICÍPIO(S):	São Gonçalo do Rio Abaixo	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Lat 19° 51' 23,35" S e Long 43° 17' 41,55" O			
AMN/DNPM: --		RECURSO HÍDRICO: --	
Substância Mineral: --			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço – zona de transição (Peso 1).			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
C-10-02-2	Usina de Produção de Concreto Asfáltico	2	Produção nominal = 55 t/h
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luciano Guimarães Xavier – Engenheiro Ambiental		REGISTRO: CREA-MG 123632/D ART nº 14202000000006104665	

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Henrique de Oliveira Pereira Gestor Ambiental	1.388.988-6
De acordo: Vinícius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 23/07/2020, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 23/07/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17382098** e o código CRC **9D4E7C8C**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 70/2020

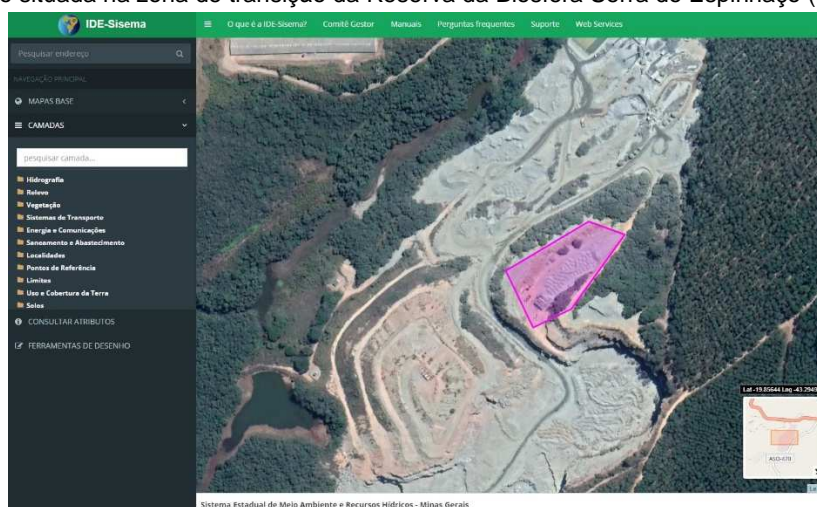
O empreendimento Construtora Contorno Ltda. trata-se de empresa de produção de concreto asfáltico localizada na Fazenda Miguel César, no KM 221,5 da BR 381, zona rural do município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, no ponto de coordenadas geográficas Lat 19° 51' 23,35" S e Long 43° 17' 41,55" O. Em 17/07/2020 (solicitação n. 2318), foi formalizado via sistema SLA, o Processo Administrativo nº 2675/2020, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento, é "C-10-02-2 - Usinas de produção de concreto asfáltico, com produção nominal de 55t/h", enquadrada em Classe 2 o que justifica a adoção do procedimento simplificado, há incidência do critério locacional - está inserido em Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço (Peso 1).

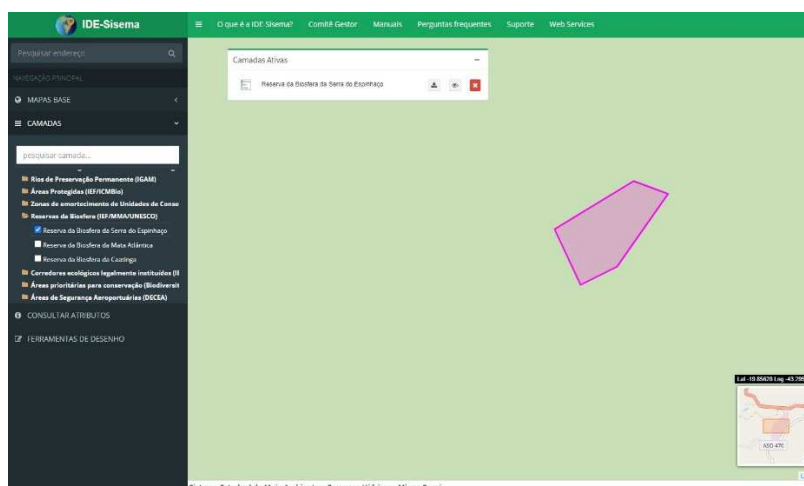
Conforme descrito no RAS, a área destinada ao empreendimento possui um total de 0,75ha e é caracterizada como já antropizada. O local encontra-se dentro da Área Diretamente Afetada – ADA de do empreendimento Belmont Mineração Ltda. (possui Contrato de Cessão Temporária de Área entre as partes) portanto, o terreno já se encontra nivelado e com vias de acesso existente.

Em consulta ao Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) pode-se observar que o empreendimento está localizado em área de baixo potencial de ocorrência de cavidades no Brasil (Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000). Ainda, de acordo com o IDE observa-se que o empreendimento não se localiza no interior de Unidades de Conservação (UC) ou zona de amortecimento, bem como em terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição destas. Também não se insere em corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF, Sítios Ramsar e não interfere em Áreas de Segurança Aeroportuárias. Não haverá necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, nem mesmo supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores isoladas.

Em relação aos critérios locacionais: "está/estará localizado em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas", foram apresentados os estudos conforme os respectivos Termos de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento nos critérios locacionais em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas mitigadoras e de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

Figura 01 e 02: Imagens da plataforma IDE com a Área Diretamente Afetada do empreendimento Construtora Contorno situada na zona de transição da Reserva da Biosfera Serra do Espinhaço (figura 02).





Fonte: IDE SISEMA, consulta em 22/07/2020.

A empresa será composta por 05 funcionários no setor de produção e 01 no setor administrativo, com turno de trabalho de 12 h/dia e cinco 05 dias/semana, durante os 12 meses/ano.

Conforme consta no RAS, não haverá intervenção/captação de água em corpo hídrico, a água utilizada será fornecida por concessionária local, para consumo humano será adquirido galões de água mineral. De acordo com o RAS, para a produção do concreto asfáltico são utilizados os seguintes equipamentos: Usina de asfalto/secador, Dosador de agregados, Exaustor, Elevador à quente, Filtro de mangas, pá carregadeira e caminhões caçamba. O produto final demanda a utilização das seguintes matérias primas: britas (0 e 1), pó de pedra, óleo BPF, cimento asfáltico de petróleo (CAP). O material agregado (brita 0, 1 e pó de pedra) são adquiridos da empresa (Belmont Mineração) que é a locadora da área e serão armazenados no pátio de operação, separados em pilhas por tipo de produto; o CAP 50/70, RR 1C, óleo BPF e o óleo diesel são armazenados em tanques metálicos instalados sobre bases horizontais concretadas e com bacias de contenção; a empresa utilizará óleo diesel como elemento de lubrificação que impede a aderência do CBUQ nas paredes dos equipamentos e também para o abastecimento das máquinas e limpeza de equipamentos.

O objetivo da produção do concreto asfáltico é o abastecimento das obras de recuperação e manutenção da malha asfáltica da Rodovia BR-381, numa extensão de 50Km, o contrato com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT é de 01 (um) ano.

O processo produtivo se inicia com a transferência dos agregados para silos pirâmide que alimentam uma correia transportadora direcionada para o secador de agregados. O secador realiza, além da secagem, a mistura dos agregados e ao final também é misturado o CAP, obtendo-se assim o Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ. Posteriormente o CBUQ produzido no secador é direcionado para um elevador de paletas até o silo de espera, é neste silo onde ocorre o carregamento dos caminhões caçamba, para o transporte do produto até as frentes de obra da BR-381.

Como principais impactos inerentes as atividades realizadas e mapeados nos estudos, têm-se a alteração da qualidade do solo, geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas, e ruídos.

Os impactos sobre o solo ocorrerão caso haja algum derramamento de óleo ou cimento asfáltico, como medida a evitar tais impactos o cimento asfáltico de petróleo – CAP 50/70, RR 1C, óleo BPF e o óleo diesel são armazenados em tanques metálicos instalados sobre bases horizontais concretadas e com bacias de contenção. Da mesma forma, todos os resíduos sólidos contaminados com óleo gerados nas atividades do empreendimento serão armazenados em recipientes adequados (tambores metálicos) e posteriormente destinados para empresas especializadas. As manutenções realizadas nos veículos, tais como troca de óleo e de peças, e nos maquinários serão realizadas em oficina terceirizada.

O ruído gerado pelas atividades da empresa tem como fonte o trânsito de caminhões e o funcionamento dos equipamentos, contudo, como o empreendimento se localiza na área da pedreira da Belmont Mineração, há de se considerar que o ruído de fundo é superior ao da usina de asfalto. Entretanto, é de responsabilidade da empresa manter todos seus equipamentos ajustados, com manutenção



permanente visando a redução da geração e os trabalhadores envolvidos no processo utilizando Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Os efluentes líquidos serão apenas os sanitários gerados pelos funcionários, a empresa utilizará banheiros químicos em suas instalações. A higienização e coleta dos efluentes sanitários será realizada por empresa ambientalmente licenciada, sendo a mesma empresa que atende a área da pedreira. Na produção de concreto asfáltico não é gerado efluente líquido industrial.

Em relação aos resíduos sólidos, na produção de concreto asfáltico não há geração, raramente, por questões de qualidade, poderão ser refugados alguns traços de massa asfáltica, que terão destinação adequada, ou serão doadas às prefeituras situadas no entorno, para operação tapa-buraco dos municípios. Serão gerados resíduos sólidos comuns no setor administrativo da empresa, como papéis de escritório, além de marmitex de alumínio e sobras de alimentos gerados pelos funcionários, todos serão separados e armazenados em tambores metálicos de 200l e posteriormente destinado à coleta municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Há emissão atmosférica gerada no secador da usina de asfalto, os poluentes atmosféricos são minimizados através de um sistema de controle constituído por filtro de mangas já instalado. O material particulado é devolvido para a massa asfáltica no misturador através do ciclone do filtro de mangas. Há também a emissão de poeiras através tráfego interno de veículos e maquinário e o manejo das pilhas de matérias-primas são minimizadas por ação de aspersão de água através de caminhões-pipa.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e dos estudos de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento CONSTRUTORA CONTORNO para a atividade de “Usina de Produção de Concreto Asfáltico”, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Construtora Contorno”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, todo mês de Julho , relatório técnico e fotográfico, comprovando a execução das ações previstas nos Estudos de Critério Locacional e no RAS para mitigação da emissão de poeiras, através da aspersão/umectação das vias de acesso utilizadas pelo empreendimento, no pátio de operação e pilhas de agregados.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar, anualmente, todo mês de Julho os comprovantes e relatórios da adequada destinação final dos efluentes sanitários gerados no empreendimento (banheiros químicos).	Durante a vigência da licença
04	Caso as atividades do empreendimento se encerrem antes do vencimento desta licença ambiental, deve-se promover os procedimentos de encerramento previstos no Artigo 38 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.	Conforme o Decreto Estadual nº 47.383/2018

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Construtora Contorno”

1. Emissões Atmosféricas.

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da usina de asfalto/secador	Material Particulado, CO, SOx e NOx conforme Anexo XV da Deliberação Normativa Copam 187/2013.	Anual

Relatórios: Apresentar, anualmente, todo mês de julho, o resultado das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada. Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

2. Resíduos Sólidos

Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

TRANSPORTADOR				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				



- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.